

Edital MCT/CNPq N° 031/2009

Seleção Pública de Propostas de Cursos de Curta Duração e Pesquisa Científica e Tecnológica para o Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais

I - EDITAL

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/Ação Transversal (Lei nº 11.540, de 2007) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tornam público o presente Edital e convidamos interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

I.1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que envolvam ações de capacitação, pesquisas tecnológicas e inovação visando o desenvolvimento de Arranjo Produtivos Locais (APLs) nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e a ampliação das atividades de fomento, já iniciados no edital 39/2008.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na **Plataforma Carlos Chagas**, a partir da data indicada no subitem II.1.2 do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O arquivo do projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este,

nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer sua capacidade, pois propostas que excedam o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5. - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7. – Em se constatando propostas idênticas, encaminhadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativo aos subitens **II.2.1** e **II.2.3** dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2. Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa **I.3.1** e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E JULGAMENTO** indicados nos itens **II.2.2** e **II.3** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.2.4 - Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso os comitês sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.3.2.5 - O parecer do Comitê, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.6 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.7 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

I.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

I.6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

I.6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 - Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

I.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: dpt@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

I.10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicado no **REGULAMENTO**.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

I.12.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

I.12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de

Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

I.12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 28 de setembro de 2009

Edital MCT/CNPq N ° 31/2009

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Apoiar projetos que envolvam ações de capacitação, pesquisas tecnológicas e inovação visando minimizar ou eliminar gargalos no âmbito dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

II.1.1.1. Os projetos devem estar enquadrados nos seguintes temas:

TEMA 1: CAPACITAÇÃO

Seleção de propostas de elaboração e aplicação de cursos de curta duração para mão de obra envolvidas em APLs com o objetivo de reduzir os gargalos existentes.

Serão selecionados projetos de cursos, de curta duração, cada um no máximo com 24 (vinte e quatro) horas. Esses cursos serão distribuídos pelas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Os cursos deverão ser presenciais e oferecer conteúdos como: sistema de inovação, gestão e liderança, noções de legislações, comercialização de produtos, análise de mercados, estratégias de transferência tecnológica, entre outros, que estejam ligados diretamente ao tema do APL.

TEMA 2: FOMENTO A PROJETOS ESPECÍFICOS PARA APLs

Seleção de propostas que promovam a interação de instituições de pesquisas e pesquisadores com as empresas integrantes do APL para solução de gargalos tecnológicos ao desenvolvimento e consolidação dos APLs. Os temas a serem tratados devem estar relacionados a questões como: redução de custos, noções de legislações, questões de comercialização, estabelecimento de marcas, melhoria e agregação de valor aos produtos, redução de impactos ambientais e implementação de sistemas e parcerias para a certificação de produtos.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/09/2009
Data limite para submissão das propostas	11/11/2009
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir 30/11/2009
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/12/2009

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais/Ação Transversal. A divisão dos recursos nos temas seguirá a distribuição indicada na tabela abaixo:

Tema	Recursos inicialmente alocados por faixa
Tema 1 – Curso de Curta Duração	1,0 Milhão
Tema 2 – Pesquisas Tecnológicas e Inovação	2,0 Milhões

II.1.3.2 - Os recursos destinados a este Edital serão provenientes das ações 21.5.1 do FNDCT/Fundos Setoriais /Ação Transversal (Lei nº 11.540, de 2007), a serem liberados em 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Conforme abaixo:

FONTE/FINANCIADOR	RECURSOS PARA O ANO DE 2009	RECUROS PARA O ANO DE 2010
Ação Transversal	1,0 milhão	2,0 milhões

II.1.3.3 – Os recursos serão distribuídos de acordo com as rubricas abaixo:

PROPOSTAS	CAPITAL	CUSTEIO	BOLSA
Tema 1 – Curso de Curta Duração	NÃO	SIM	NÃO
Tema 2 – Pesquisas Tecnológicas e Inovação	SIM	NÃO	SIM

II.1.3.4 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica etc.) estão disponíveis no sítio do MCT, em:

<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

II.1.3.4.1 - Cada proponente somente poderá apresentar um projeto em cada tema.

II.1.3.4.2 – Os recursos não utilizados em um tema, poderão ser transferidos para outro tema.

II.1.3.5 – Para o Tema 1:

As propostas do Tema 1 deverão prever todos os custos do curso, incluindo desenvolvimento metodológico, diárias, passagens, material didático, infraestrutura. O valor total solicitado por projeto não deverá exceder o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para efeitos da sua contratação.

II.1.3.6 – Para o Tema 2:

O valor do projeto solicitado, não poderá ultrapassar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para efeitos da sua contratação.

II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 - Para o Tema 1 serão financiados itens referentes a Custeio, e para o Tema 2 serão financiados itens referente a capital e bolsas, que devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto compreendendo:

II.1.4.1.1 - Custeio (apenas para o Tema 1):

a) material de consumo e combustível;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas da letra “a” e “b” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.4.1.2 - Capital (apenas para o Tema 2):

a) material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.4.1.3 - Bolsas (apenas para o Tema 2):

II.1.4.1.3.1 - Serão concedidas bolsas nas modalidades EXP e ITI. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *On line*, no orçamento do projeto.

II.1.4.1.3.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.3.3 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.4.1.3.4 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.4.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e

c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g) com aquisição de veículos de qualquer natureza, inclusive manutenção.

h) com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

i) Concessão de bolsas para indivíduos com vínculo empregatício, coordenador do projeto e alunos matriculados em pós-graduação.

j) Os recursos para o financiamento de itens de Custeio não poderão ser realocados para o financiamento de itens de Capital, e vice-versa.

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.1.4.4 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido, em ambos os temas, até 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação ou justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

II.2.1.1 - O proponente deve atender aos itens abaixo:

II.2.1.1.1 – Para o Tema 1 - possuir a titulação, no mínimo de mestre, e para o Tema 2 - ter a titulação no mínimo de Doutor e ambos ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme **RN-004/2008**.

II.2.1.1.2 - O proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto e manter vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto;

II.2.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 - A proposta deve estar adequadamente enquadrada em um dos temas propostos no item II.1.1.1 deste Regulamento.

II.2.2.2- A proposta deve ser elaborada segundo o roteiro apresentado no **ANEXO 1**, contendo todas as informações ali solicitadas. As características obrigatórias indicadas no **ANEXO 1** são válidas para o presente Edital.

II.2.2.3 – Além das informações solicitadas no **ANEXO 1**, é desejável que, de forma adicional, as propostas apresentem informações pormenorizadas relativas à metodologia a ser utilizada.

II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1 - A instituição de execução será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo empregatício. A instituição de execução deve preencher os seguintes requisitos:

II.2.3.1.1 – A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

II.2.3.1.2 – Centros e instituições de ensino e pesquisa superior, públicas ou privadas (comunitárias, filantrópicas ou confessionais de desenvolvimento tecnológico) sem fins lucrativos;

II.2.3.1.3 - institutos ou centros de pesquisa de ensino superior e desenvolvimento, públicos. Todos sem fins lucrativos;

II.2.3.1.4 - empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação e Extensão.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - Os critérios para o julgamento e classificação das propostas do Tema 1 quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, segue abaixo:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Método proposto, envolvendo dinâmica e formatação das aulas.	3	0 a 10
B	Adequação da infraestrutura básica e de apoio técnico.	3	0 a 10
C	Abrangência temática (abordagem integrada) e relevância da proposta.	3	0 a 10
D	Experiência do Coordenador e da equipe de apoio ao curso.	2	0 a 10
E	Adequação do cronograma físico aos objetivos da proposta.	2	0 a 10
F	Adequação do orçamento e relação custo/benefício dos objetivos da proposta	1	0 a 10

II.3.1.1 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.1.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.1.3 - Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota na análise e julgamento as letras **A** e **C**.

II.3.2 - Os critérios para o julgamento e classificação das propostas do Tema 2 quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são os seguintes:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
-----------------------------------	------	------

A	Mérito, originalidade, relevância e aderência da proposta em relação aos objetivos do Edital.	3	0 a 10
B	Fundamentação e adequação da metodologia proposta	3	0 a 10
C	Coerência entre objetivos, metas, metodologia, resultados esperados.	3	0 a 10
D	Competência e experiência do coordenador e da equipe na área da proposta.	3	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, metas e relação custo/benefício dos resultados esperados.	3	0 a 10
F	Abrangência temática (abordagem integrada) e relevância da proposta.	3	0 a 10
G	Coerência do cronograma de execução/plano de trabalho.	2	0 a 10
H	Compatibilidade da infraestrutura institucional e da equipe de apoio com o plano de trabalho da proposta.	2	0 a 10
I	Potencial de impacto, viabilidade técnica e econômica do projeto	2	0 a 10

II.3.2.1 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.2.3 - Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota na análise e julgamento as letras **C** e **F**.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

II.4.1.1 - a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.4.1.2 - o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.2 - Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital31-2009@cnpq.br

II.5.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On line será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

Anexos:

Anexo I - DOCUMENTO DE DESCRIÇÃO DETALHADA

Anexo II - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PROJETO

Anexo III - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL PARA BOLSISTAS (TEMA 1 e 2)

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DPT – Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais
CGAPB – Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia
COAGR – Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
Edital MCT/AÇÃO TRANSVERSAL (Lei nº 11.540, de 2007)/ CNPq n.º 31/2009

ANEXO 1

DOCUMENTO DE DESCRIÇÃO DETALHADA

Marque com um X o tema selecionado:

Tema 1 – Cursos de curta duração ()

Tema 2 – Pesquisas Tecnológicas e Inovação ()

a) título do projeto

b) resumo do projeto

c) identificação da instituição de execução (nome, CNPJ, endereço)

d) coordenador - endereço, endereços eletrônicos e telefones de contato

e) contextualização e justificativa(s) para realização do projeto (no máximo 2 páginas)

f) linha temática

g) qualificação do principal problema a ser abordado

h) resultados, avanços, produtos e aplicações esperadas

i) descrição da experiência do coordenador e de sua instituição com projetos com características equivalentes ao proposto (destacar experiências/atividades relevantes desenvolvidas)

j) objetivo(s) geral(is) claramente definido(s) e específico(s)

k) proposta temática do curso (Tema 1)

l) metas, indicadores e métodos de avaliação final e de acompanhamento (para o Tema 1 e o Tema 2)

m) metodologia detalhada (Tema 1 e Tema 2)

OBS. : (TEMA 1) -O CURSO DEVE SER ESTRUTURADO DE FORMA MINIMIZAR OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES E DOCENTES.

(TEMA 2) – ESTAR RELACIONADOS A GARGALOS TECNOLÓGICOS, E ATENDER ÀS DEMANDAS MAIS ABRANGENTES E QUE ENVOLVAM A MAIORIA DAS EMPRESAS DO APL.

Metodologia:

n) cronograma das atividades do projeto do Tema 1:

EXEMPLOS:

Temas abordados no curso	Carga horária
SISTEMA DE INOVAÇÃO NA TEMÁTICA	
GESTÃO E LIDERANÇA NA TEMÁTICA	
NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO NA TEMÁTICA	
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA TEMÁTICA	
ANÁLISE DE MERCADO NA TEMÁTICA	
DENTRE OUTROS.	

o) cronograma das atividades do projeto Tema 2:

Atividade	Semestre					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º

p) orçamento detalhado da proposta, acompanhado pela respectiva memória de cálculo, com a discriminação dos gastos de bolsa, itens de custeio e de capital, devidamente justificados. Tema 1: Custeio

Custeio			
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Total Geral			

Tema 2: Capital e Bolsa

Capital				
Discriminação do item		Valor unitário	Quantidade	Valor total
Justificativas quanto à imprescindibilidade:				
Bolsas				
Modalidade	Quant.	Nº de meses	Valor Unitário	Valor total
Total Geral (Capital + Bolsas)				

q) descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos

--

r) existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso

Item de dispêndio	Descrição/Fonte	Valor Total

s) envolvimento da equipe técnica da instituição de execução e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto

--

t) plano de trabalho, incluindo tarefas específicas, pesquisador envolvido e intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta.

--

u) descrição dos resultados esperados (Tema 1 e Tema 2)

--

v) potencialidade de patenteamento e P&D dos resultados obtidos (Tema 2)

--

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DPT – Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais
CGAPB – Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia
COAGR – Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
Edital MCT/AÇÃO TRANSVERSAL (Lei nº 11.540, de 2007)/ CNPq n.º 31/2009

ANEXO 2

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PROJETO¹

1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (Tema 1 e Tema 2)

- a) capa
- b) prefácio (apresentação)²
- c) resumo
- d) lista de símbolos, unidades, abreviaturas, etc.
- e) lista de ilustrações
- f) sumário

2. TEXTO (Tema 1 e Tema 2)

- a) introdução³
- b) desenvolvimento⁴
- c) conclusões e/ou recomendações⁵

3. ELEMENTOS PÓS-TEXTO

- a) Lista de Presença dos discentes com CPF (Tema 1)⁶
- b) Avaliação de Desempenho de Bolsistas (Tema 2)
- c) Relatório(s) Técnico(s) Final do(s) Bolsista(s) (Tema 2)⁷
- d) Anexos (opcional)
- e) Agradecimentos (opcional)
- f) referências bibliográficas
- g) glossário (opcional)
- h) índice(s) (opcional)

¹ Maior detalhamento pode ser obtido junto a NBR 10719/1989.

² Explicitar o número do processo, período de vigência, coordenador, instituição, etc.

³ Explicitar, pelo menos, o tema e sua delimitação, objetivos gerais e específicos, justificativa, problema, hipótese básica e hipóteses secundárias, variáveis e relação entre variáveis, metodologia.

⁴ Apresentar, ao menos, a revisão bibliográfica, conceitos operacionais e indicadores, apresentação e análise dos dados, quadro comparativo entre metas propostas e alcançadas, etc.

⁵ Demonstrar, no mínimo, os seguintes itens: aplicabilidade, incorporação de técnicas, incorporação de novos conhecimentos, impacto econômico, considerações relevantes para o desenvolvimento da área de conhecimento, principais dificuldades encontradas e ajustes efetuados, etc.

⁶ Conforme modelo apresentado no Anexo 3.

⁷ Conforme modelo apresentado no Anexo 3.

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DPT – Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais
CGAPB – Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia
COAGR – Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
Edital MCT/AÇÃO TRANSVERSAL (Lei nº 11.540, de 2007)/ CNPq n.º 31/2009

ANEXO 3

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL PARA BOLSISTAS¹ (TEMA 2)

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. *Instituição*
- 1.2. *Coordenador*
- 1.3. *Nome do bolsista*
- 1.4. *n.º do Processo Institucional*
- 1.5. *n.º do Processo Individual*
- 1.6. *Modalidade/Nível de bolsa*
- 1.7. *Período de Vigência da bolsa*
- 1.8. *Período de Referência do Relatório Técnico*

2. RESUMO DO PROJETO

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS

6. DISCUSSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:

- 7.1. *Aplicabilidade*
- 7.2. *Incorporação de novas técnicas*
- 7.3. *Geração de produtos e processos*
- 7.4. *Contribuição da participação no projeto para sua formação*

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO E SIMILARES

9. GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ESTRITAMENTE RELACIONADAS ABOLSA/VIGÊNCIA

¹ Deve ser apresentado como “Elemento Pós-Texto” do Relatório Técnico Final do Projeto.

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DPT – Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais
CGAPB – Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia
COAGR – Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio
Edital MCT/AÇÃO TRANSVERSAL (Lei nº 11.540, de 2007)/ CNPq nº 31/2009

MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS² (TEMA 2)

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. *Nº do Processo Institucional*
- 1.2. *Coordenador*
- 1.3. *Título do Projeto*
- 1.4. *Nº do Processo Individual*
- 1.5. *Bolsista*
- 1.6. *Título do Plano de trabalho*

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

- 2.1. *Competência técnica*
- 2.2. *Dedicação e envolvimento profissional*
- 2.3. *Capacidade de trabalho em equipe*
- 2.4. *Iniciativa*
- 2.5. *Perspectiva de contratação do bolsista*

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1. *Justificar a modificação no plano de trabalho, caso tenha ocorrido*
- 3.2. *Demonstrar a articulação entre as atividades realizadas pelo bolsista e as previstas no projeto institucional*
- 3.3. *Identificar a contribuição do bolsista para atingir os objetivos do projeto institucional*

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Especificar informações consideradas relevantes que não tenham sido contempladas nos itens anteriores

² Deve ser apresentado como “Elemento Pós-Texto” do Relatório Técnico Final do Projeto.